



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 405/2026/ASPAR/MS

Brasília, 25 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 362/2026

Assunto: Informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 122/2026, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 362/2026**, de autoria do **Deputado Federal Marangoni (UNIÃO/SP)**, por meio do qual são requisitadas informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio de Nota Técnica 37 (0055617500), validada pela Secretária através de Despacho (0055619111), pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Nota Técnica 40 (0055370281), validada pelo Secretário através de Despacho (0055432250), e pela Secretaria Executiva, por meio de Despacho (0055539368).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 25/05/2026, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055618590** e o código CRC **6C5BC950**.

Referência: Processo nº 25000.059776/2026-12

SEI nº 0055618590

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Promoção da Saúde
Coordenação-Geral de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde
Coordenação de Atenção às Condições Crônicas Não-Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 37/2026-CONT/CGCOC/DEPROS/SAPS/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 362/2026.

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0055256641), que encaminha o Requerimento de Informação nº 362/2026 (0054887556), de autoria do Deputado Federal Marangoni (UNIÃO/SP), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2. A partir do Despacho SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS (0055566663), solicita-se análise e manifestação acerca das informações requeridas de forma objetiva, respondendo individualmente os itens, com devolução à COGAD/SAPS. Diante do exposto, após análise dos questionamentos apresentados no referido requerimento, a Coordenação de Atenção às Condições Crônicas Não-Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde (Cont/CGCOC/Depros), ante as competências e atribuições desta Coordenação, presta as seguintes informações:

1. Quais programas, ações orçamentárias e planos internos contemplam especificamente a política de TEA?

3. Em consonância com a Nota Técnica nº 40/2026-CGSPD/DAET/SAES/MS (0055370281), reforça-se que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. E, que a Atenção Primária a Saúde (APS) integra a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) que orienta a organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), estruturada em níveis de complexidade, com enfoque na integralidade, na abordagem biopsicossocial baseada na CIF e na articulação interfederativa e intersetorial.

4. Coaduna-se também, acerca da importância do documento que orienta a Linha de Cuidado para Pessoas com TEA (2025). O documento corrobora a APS como porta de entrada preferencial e coordenadora do cuidado, estabelecendo diretrizes para o serviço ofertado a pessoas com TEA, tais como detecção precoce, qualificação diagnóstica, acompanhamento longitudinal, apoio às famílias e integração aos demais níveis de saúde. A assistência à pessoa com suspeita ou diagnóstico de TEA na APS ocorre no âmbito dos cuidados primários, por meio de abordagem integrada e multiprofissional, envolvendo as equipes de APS — incluindo Saúde Bucal (eSB) e equipes multiprofissionais (eMulti) — em articulação com os usuários e suas famílias.

5. Entre as ações e programas da APS, destaca-se a vigilância ao desenvolvimento infantil, em que as consultas de puericultura, com vigilância sistemática do desenvolvimento e utilização de instrumentos padronizados, incorporados à Caderneta da Criança, possibilitam a identificação de sinais de risco e o encaminhamento oportuno para avaliação e intervenção. A Caderneta constitui instrumento estratégico para o monitoramento longitudinal e a indução de ações que propiciam o cuidado integral à saúde da criança.

6. Na identificação de alterações nos marcos do desenvolvimento neuropsicomotor, a equipe da APS deve instituir prontamente intervenções de estimulação precoce, considerando a associação entre intervenção oportuna e melhores desfechos funcionais, independentemente de confirmação diagnóstica subsequente. O processo diagnóstico pode ser realizado na APS, desde que haja capacidade técnica instalada, ou de forma compartilhada e interdisciplinar com a Atenção Especializada, conforme a organização da rede.

7. Neste âmbito, as equipes multiprofissionais (eMulti) atuam como apoio estratégico à APS na identificação precoce e nas intervenções para pessoas com TEA, com composição definida conforme as necessidades do território. Tais equipes contribuem para ampliar a resolutividade da APS por meio de ações como atendimentos individuais, coletivos e domiciliares, apoio matricial, discussão de casos, atendimentos compartilhados, construção de projetos terapêuticos, ações intersetoriais e intervenções no território, assegurando cuidado integral e longitudinal.

8. Outra estratégia de relevância é o Programa Saúde na Escola (PSE), que configura-se como estratégia intersetorial entre saúde e educação, baseada na articulação entre as equipes da APS e da educação. Essa integração favorece a promoção da saúde integral e o desenvolvimento de práticas inclusivas, sustentadas pela corresponsabilização entre as políticas públicas e equipamentos sociais no território.

9. Por fim, salienta-se que as intervenções para pessoas com TEA na APS devem ser orientadas ao indivíduo e à família, com abordagem multiprofissional e compartilhada, adaptada às necessidades singulares. Incluem-se por exemplo, práticas terapêuticas, educacionais e grupais voltadas ao desenvolvimento de linguagem e comunicação, habilidades simbólicas, competências emocionais, sociais e cognitivas, suporte a inclusão educacional e ocupacional, apoio familiar e promoção da saúde mental. Além disso, a APS desenvolve ações coletivas no território, promovendo ambientes inclusivos, fortalecimento de práticas de cuidado corresponsabilizadas em rede e sensibilização para a efetivação dos direitos das pessoas com TEA. Para tal, considera-se, ainda, os determinantes sociais em perspectiva interseccional.

10. No que concerne aos questionamentos **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** do Requerimento de Informação nº 362/2026 (0054887556), esta Coordenação não se manifestará, uma vez que extrapola as competências desta coordenação.

11. Restitui-se os autos à **Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa (Cogad/Saps)**, para conhecimento e providências.

AMANDA FRAZÃO DA SILVA

Coordenadora de Atenção às Condições Crônicas Não Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde

DANIELLE MOREIRA DE CASTRO LIMA

Coordenadora-Geral de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde

ANGELA FERNANDES LEAL DA SILVA

Diretora do Departamento de Promoção da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Moreira de Castro Lima, Coordenador(a)-Geral de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde**, em 25/05/2026, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Frazao da Silva, Coordenador(a) de Condições Crônicas Não-Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde**, em 25/05/2026, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Fernandes Leal da Silva, Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 25/05/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055617500** e o código CRC **F11D780F**.

Referência: Processo nº 25000.059776/2026-12

SEI nº 0055617500



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 25 de maio de 2026.

Assunto: Requerimento de Informação nº 362/2026.

Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0055256641), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 362/2026**, de autoria do **Deputado Federal Marangoni (UNIÃO/SP)**, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Restitua-se à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**, a Nota Técnica nº 37/2026-CONT/CGCOC/DEPROS/SAPS/MS (0055617500) da Coordenação-Geral de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde do Departamento de Promoção da Saúde, desta Secretaria, para apreciação e providências necessárias acerca das informações prestadas.

ANA LUIZA F. R. CALDAS

Secretária de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 25/05/2026, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055619111** e o código CRC **CFD02365**.

Referência: Processo nº 25000.059776/2026-12

SEI nº 0055619111



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 40/2026-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 362/2026 (0054887556), de autoria do Deputado Federal Marangoni (UNIÃO/SP), por meio do qual *requer informações ao Ministério da Saúde informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA)*.

2. ANÁLISE

2.1. No âmbito das competências conferidas à Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), e considerando os questionamentos apresentados, informa-se:

2.2. Sobre o **item 1** (*Quais programas, ações orçamentárias e planos internos contemplam especificamente a política de TEA?*):

2.2.1. No ordenamento jurídico brasileiro, a pessoa com TEA é reconhecida como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nesse contexto, as ações voltadas a essa população integram o conjunto das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no país, incluindo aquelas relacionadas à promoção da saúde, inclusão social e garantia de direitos. Dito isso, a atenção às pessoas com TEA está organizada de forma integrada e transversal, fundamentada em políticas públicas, diretrizes assistenciais, serviços especializados e mecanismos de financiamento que visam garantir o diagnóstico clínico oportuno, o cuidado integral e o acompanhamento longitudinal.

2.2.2. Assim, destaca-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), instituída pelo Ministério da Saúde, que orienta a organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD). Essa Rede estrutura a atenção em diferentes níveis de complexidade, com ênfase na integralidade do cuidado, na abordagem biopsicossocial, fundamentada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e na articulação interfederativa e intersetorial.

2.2.3. No que se refere às diretrizes específicas, é importante mencionar a Linha de Cuidado para Pessoas com TEA, publicada em 2025 pelo Ministério da Saúde, como um marco orientador para a organização do cuidado no âmbito do SUS. Trata-se de um documento de caráter transversal e multidisciplinar, elaborado de forma colaborativa por diferentes áreas técnicas, o que reflete a complexidade do cuidado desta população e a necessidade de articulação entre múltiplos pontos de

atenção. A Linha de Cuidado estabelece as orientações para o reconhecimento precoce de sinais de risco, a qualificação do processo diagnóstico e a organização do cuidado ao longo do curso de vida, reforçando o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em articulação com os demais serviços. De forma complementar, destaca-se o Guia de orientação para implementação do Projeto Terapêutico Singular (PTS) na RCPD, que orienta a elaboração e o acompanhamento de planos de cuidado individualizados, centrados nas necessidades, potencialidades e contexto de vida do usuário, com base na CIF.

2.2.4. Em termos de serviços, o SUS disponibiliza uma Rede articulada que inclui a Atenção Primária à Saúde, como porta de entrada preferencial, responsável pelo acompanhamento longitudinal, identificação de sinais de alerta, coordenação do cuidado e apoio às famílias, os Centros Especializados em Reabilitação (CERs), que ofertam cuidado multiprofissional, incluindo reabilitação intelectual e apoio ao processo diagnóstico; os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que atuam no cuidado das pessoas com TEA, particularmente nos casos com maiores necessidades de suporte; além de serviços ambulatoriais especializados e estratégias de apoio matricial, que contribuem para o aumento da resolutividade da APS.

2.2.5. Nesse contexto, em consonância com as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3/2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que consolidam, respectivamente, as normas relativas às RAS e ao financiamento e à transferência de recursos federais no âmbito do SUS, foram instituídos incentivos financeiros específicos voltados à RCPD. Tais incentivos abrangem investimentos para construção, reforma e ampliação de serviços de reabilitação, bem como recursos de custeio destinados à manutenção dos serviços, especialmente CER e Oficina Ortopédica, além de apoio à aquisição de equipamentos, com a finalidade de qualificar a oferta assistencial, fortalecer a capacidade instalada e promover a expansão e a consolidação da RCPD no território nacional. Além disso, o Ministério da Saúde incluiu incentivos financeiros para a ampliação da oferta de cuidado à pessoa com TEA por meio do adicional de custeio de 20% para a reabilitação intelectual nos CERs, com foco na redução de filas, na qualificação do diagnóstico e na ampliação da capacidade instalada; o desenvolvimento de guias e instrumentos técnicos voltados à organização do cuidado, diagnóstico e intervenção precoce, à elaboração de PTS e ao fortalecimento do cuidado centrado na pessoa; bem como estratégias de educação permanente direcionadas à qualificação das equipes da APS e da Atenção Especializada.

2.3. A respeito do **item 2.** (*Quantos Centros Especializados em Reabilitação (CER) realizam atendimento específico para TEA?*):

2.3.1. A RCPD está estruturada em todos os níveis de atenção à saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde, a Atenção Especializada à Saúde e a Atenção Hospitalar, incluindo os serviços de Urgência e Emergência. Seu objetivo consiste em garantir atenção integral e articulada às pessoas com deficiência por meio da integração entre os diferentes pontos de atenção da Rede, conforme o modelo organizativo das RAS.

2.3.2. Atualmente, a RCPD dispõe de 361 (trezentos e sessenta e um) CERs, 51 (cinquenta e uma) Oficinas Ortopédicas e 11 (onze) Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista, distribuídos em todas as regiões geográficas, com o intuito de ofertar atendimentos voltados à reabilitação e ao cuidado integral da pessoa com deficiência. A relação dos serviços habilitados em todo o país está disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/cer>. Destaca-se que o cuidado à pessoa com

TEA é realizado em todos os pontos de atenção da RAS, sobretudo na RCPD, cujos atendimentos estão comumente relacionados à modalidade intelectual, mas isso não configura uma regra, visto que a pessoa com TEA deve ser avaliada e encaminhada para o serviço de reabilitação considerando as suas especificidades e necessidades terapêuticas.

2.3.3. A título de detalhamento, ressalta-se que a habilitação de serviço como Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista foi uma ação desenvolvida na ocasião da publicação da Portaria GM/MS n.º 1.526/2023, com a finalidade de reconhecer os estabelecimentos que já existiam e atendiam, à época, de forma exclusiva as pessoas com TEA.

2.3.4. Dessa forma, observa-se que o cuidado às pessoas com TEA no SUS está estruturado a partir de uma lógica de rede, com base na integralidade, na coordenação pela APS e na articulação entre os diferentes pontos de atenção, buscando garantir acesso qualificado ao diagnóstico, ao tratamento e ao acompanhamento contínuo.

2.4. Em relação ao **item 3.** *(Existe fila de espera nacional monitorada pelo Ministério? Se sim, qual o número estimado de diagnosticados aguardando atendimento?):*

2.4.1. No contexto do SUS, conforme abordado anteriormente, a organização da atenção às pessoas com TEA ocorre de forma integrada à RAS, também por meio da RCPD, responsável pela execução das ações de reabilitação na Atenção Especializada. Dessa forma, ressalta-se que o Ministério da Saúde não atua com a gestão direta de redes em territórios específicos, cabendo aos estados e aos municípios a organização da oferta, a definição da capacidade instalada, o gerenciamento de filas de espera e a adoção de estratégias para garantia do acesso integral e contínuo aos serviços, conforme as necessidades locais. Portanto, o Ministério da Saúde não dispõe de base nacional que contemple o solicitado.

2.5. No que se refere ao **item 5.** *(Existe financiamento para ampliação de equipes multiprofissionais voltadas ao atendimento de TEA?):*

Como já mencionado, especificamente para CER habilitado com a modalidade intelectual, os gestores locais podem solicitar análise de mérito quanto ao incentivo adicional de 20%, cujo recurso financeiro é direcionado para ampliação da equipe para ampliação da oferta de atendimento às pessoas com TEA, ou ainda, para a manutenção da equipe que já foi ampliada pela gestão. Para o acesso aos recursos federais de custeio, os pleitos devem seguir fluxo previamente estabelecido, incluindo pactuação no Plano de Ação Estadual da RCPD, homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e atendimento aos critérios técnicos definidos na Nota Técnica nº 2/2026/CGSPD/DAET/SAES/MS. Destaca-se que a expansão da Rede considera parâmetros de cobertura regional e macrorregional, com vistas à redução das desigualdades territoriais. A Nota Técnica nº 2/2026/CGSPD/DAET/SAES/MS pode ser consultada em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/notas-tecnicas>

Adicionalmente, sobre a qualificação da força de trabalho do SUS, o Ministério da Saúde, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), lançou em 2025 o curso de especialização *(lato sensu)* “Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS”, voltado à qualificação de trabalhadores e trabalhadoras envolvidos na implementação das diretrizes da PNAISPD e das ações da RCPD, incluindo o cuidado às pessoas com TEA.

Soma-se a isso, a implementação do programa *Caregiver Skills Training* (CST), traduzido do inglês *Treinamento de Habilidades para Cuidadores*, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), incorporado às políticas

públicas nacionais como estratégia de qualificação do cuidado às pessoas com TEA, especialmente por meio do fortalecimento das competências de familiares e profissionais. O Brasil será o primeiro país das Américas a adotar o CST em âmbito governamental, com previsão de investimento de aproximadamente R\$ 13 milhões até 2030, incluindo cerca de R\$ 2 milhões destinados ao início das ações em 2026.

2.6. A respeito do **item 6.** (*Quais indicadores são utilizados para medir a efetividade da política pública voltada ao TEA?*):

2.6.1. Até o momento, o Ministério da Saúde não dispõe de indicadores para medir a efetividade da política pública voltada ao TEA. Entretanto, o Ministério da Saúde realiza o acompanhamento da RCPD de forma sistêmica, por meio de bases nacionais como o CNES e o SIA/SUS, bem como por ações de monitoramento técnico e apoio institucional.

2.7. Com relação ao **item 7.** (*Existe articulação orçamentária entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação para atendimento interdisciplinar ou outro Ministério?*):

2.7.1. Até o momento, não há articulação orçamentária interministerial voltada ao atendimento interdisciplinar que envolva diretamente a pessoa com TEA. Contudo, as indicações parlamentares e demais proposições são bem-vindas e passíveis de análise por este Ministério considerando, sobretudo, a viabilidade de implementação e a sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde.

2.8. Por fim, sobre o **item 4.** (*Há recursos específicos para capacitação de profissionais da Atenção Primária sobre diagnóstico precoce do TEA?*), sugere-se o encaminhamento da demanda à Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) para fornecer as informações necessárias, visto que esta Coordenação-Geral não dispõe de dados sobre este assunto. Com relação ao **item 8.** (*Qual o montante de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas especificamente ao atendimento de pessoas com TEA nos últimos quatro anos?*) e ao **item 9.** (*Como o Ministério acompanha a execução dessas emendas?*), informa-se que o assunto extrapola o escopo de competências desta Coordenação-Geral. Entretanto, a demanda já foi encaminhada ao Fundo Nacional de Saúde e à Secretaria-Executiva deste Ministério para proceder com as informações que couberem.

3. CONCLUSÃO

3.1. Por fim, restitui-se à Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade (CORISC/SAES) para conhecimento e prosseguimento, de acordo com o Despacho (0054920833).

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros**, **Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 17/05/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lobato Barreto Mello**, **Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 18/05/2026, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055370281** e o código CRC **5227F101**.

Referência: Processo nº 25000.059776/2026-12

SEI nº 0055370281

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 18 de maio de 2026.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica 40 (0055370281), elaborada pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET), desta Secretaria.

CARLOS AMILCAR SALGADO
Secretário Adjunto de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Amilcar Salgado**, **Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 18/05/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055432250** e o código CRC **A08E78B9**.

Referência: Processo nº 25000.059776/2026-12

SEI nº 0055432250



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de maio de 2026.

Assunto: Requerimento de Informação nº 362/2026.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 362/2026 (0054887556), de autoria do Deputado Federal Marangoni (UNIÃO/SP), por meio do qual requisita informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A seguir, transcrevem-se os questionamentos contidos no referido Requerimento:

1. Quais programas, ações orçamentárias e planos internos contemplam especificamente a política de TEA?
2. Quantos Centros Especializados em Reabilitação (CER) realizam atendimento específico para TEA?
3. Existe fila de espera nacional monitorada pelo Ministério? Se sim, qual o número estimado de diagnosticados aguardando atendimento?
4. Há recursos específicos para capacitação de profissionais da Atenção Primária sobre diagnóstico precoce do TEA?
5. Existe financiamento para ampliação de equipes multiprofissionais voltadas ao atendimento de TEA?
6. Quais indicadores são utilizados para medir a efetividade da política pública voltada ao TEA?
7. Existe articulação orçamentária entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação para atendimento interdisciplinar ou outro Ministério?
8. Qual o montante de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas especificamente ao atendimento de pessoas com TEA nos últimos quatro anos?
9. Como o Ministério acompanha a execução dessas emendas?

3. Em atenção ao despacho ASPAR (0054896905), o referido Requerimento de Informação foi encaminhado à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MS e à Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por meio do Despacho (0054937111).

4. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MS apresentou subsídio ao **item 01**, por meio do despacho (0054988659):

No que se refere aos aspectos orçamentários, informa-se que não há, no orçamento consignado ao Ministério da Saúde, ação orçamentária exclusiva destinada à política de atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Não obstante, a temática é contemplada na ação 8535 (PO 0004), por meio do subtítulo 6506 - Estruturação de Unidades de Atenção

Especializada em Saúde à Pessoa com Deficiência e à Criança com TEA.

A criação de categoria de programação com menção específica ao TEA guarda relação com previsão estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passou a contemplar, a partir de 2024, a discriminação de dotações destinadas a despesas com centros especializados no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista, conforme disposto a seguir:

LDO 2024

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, a respectiva Lei e os créditos adicionais discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

(...)

XXVI - despesas com centros especializados no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista;

Nesse contexto, o referido subtítulo confere transparência e aderência à orientação legal, sem, contudo, esgotar o conjunto das ações relacionadas à temática. Ressalta-se que a atenção às pessoas com TEA insere-se em política pública de caráter transversal, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, a qual prevê a organização de linhas de cuidado voltadas às pessoas com deficiência, incluindo, entre outras condições, o Transtorno do Espectro Autista, no contexto da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, as ações relacionadas ao TEA podem ser custeadas por meio de programações orçamentárias mais abrangentes, que não possuem marcador específico para essa condição, mas que contemplam, de forma integrada, diferentes públicos no âmbito do SUS. Além do recorte específico acima mencionado, destacam-se as ações 21CD - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do plano orçamentário 0001 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998), Plano Orçamentário 000E - Fortalecimento da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência - Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont - ISD.

Para fins de contextualização, apresenta-se, a seguir, demonstrativo com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, contemplando tanto o subtítulo com menção específica ao TEA quanto as programações orçamentárias relacionadas à atenção à saúde da pessoa com deficiência:

Ação/Subtítulo	Plano Orçamentário	Dotação Atual R\$
8535.6506 - Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde à pessoa com deficiência e à criança com TEA	0004 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada à Saúde da Pessoa com Deficiência	150.000.000,00
21CD.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde	0001 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.	8.000.000,00
212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	000E - Fortalecimento da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência - Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont - ISD	2.221.128,00

Por fim, registra-se que os demais aspectos constantes do requerimento extrapolam as competências desta Subsecretaria de Planejamento e

Orçamento, por envolverem matérias de natureza finalística, cuja apreciação compete às áreas técnicas responsáveis pela condução da política de saúde, no âmbito da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

5. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS apresentou subsídio ao **item 08**, por meio do Despacho (0055366602):

Em atendimento, no âmbito de competência deste Fundo Nacional de Saúde e em complementação ao disposto no Despacho SPO, anexamos o demonstrativo de transferência de recursos (0055366575), em resposta ao item 8, ressaltando que o Ministério da Saúde não possui uma ação exclusiva para a política de TEA, conforme informações da SPO.

6. À Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Pinto Carneiro, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 22/05/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055539368** e o código CRC **D52F477C**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 122

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

(datado eletronicamente)

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência, anexo, o inteiro teor do seguinte Requerimento de Informação:

Proposição	Autoria
Requerimento de Informação nº 170/2026	Dep. Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 182/2026	Dep. Júnior Mano
Requerimento de Informação nº 186/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 187/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 233/2026	Dep. Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 242/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 243/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 245/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 253/2026	Dep. Alex Manente
Requerimento de Informação nº 261/2026	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 264/2026	Dep. Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 275/2026	Dep. Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 277/2026	Dep. Sidney Leite
Requerimento de Informação nº 280/2026	Dep. Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 281/2026	Dep. Euclides Pettersen
Requerimento de Informação nº 286/2026	Dep. Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 295/2026	Dep. Messias Donato
Requerimento de Informação nº 298/2026	Dep. Helio Lopes
Requerimento de Informação nº 301/2026	Dep. Cabo Gilberto Silva

Nota – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Requerimento de Informação nº 308/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 328/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 334/2026	Dep. Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 339/2026	Dep. Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 341/2026	Dep. Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 343/2026	Dep. Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 356/2026	Dep. Sanderson
Requerimento de Informação nº 361/2026	Dep. Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 362/2026	Dep. Marangoni
Requerimento de Informação nº 366/2026	Dep. Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 375/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 390/2026	Dep. Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 403/2026	Dep. Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 406/2026	Dep. Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 407/2026	Dep. Felipe Carreras

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, que a resposta esteja acompanhada de cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou de documento equivalente, nos termos do art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em caso de outra hipótese legal de sigilo, solicito que seja informado o correspondente dispositivo legal que a fundamenta. Em todos os casos, os documentos sigilosos devem estar acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com a indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Nota – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2026
(Do Sr. MARANGONI)

Requer informações ao Ministério da Saúde informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 15, XIII, 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência sejam encaminhadas **ao Senhor Ministro da Saúde** a solicitação de informações sobre o Orçamento destinado a Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Para atendimento da demanda, elenca-se os seguintes questionamentos:

1. Quais programas, ações orçamentárias e planos internos contemplam especificamente a política de TEA?
2. Quantos Centros Especializados em Reabilitação (CER) realizam atendimento específico para TEA?
3. Existe fila de espera nacional monitorada pelo Ministério? Se sim, qual o número estimado de diagnosticados aguardando atendimento?
4. Há recursos específicos para capacitação de profissionais da Atenção Primária sobre diagnóstico precoce do TEA?
5. Existe financiamento para ampliação de equipes multiprofissionais voltadas ao atendimento de TEA?

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal MARANGONI

6. Quais indicadores são utilizados para medir a efetividade da política pública voltada ao TEA?

7. Existe articulação orçamentária entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação para atendimento interdisciplinar ou outro Ministério?

8. Qual o montante de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas especificamente ao atendimento de pessoas com TEA nos últimos quatro anos?

9. Como o Ministério acompanha a execução dessas emendas?

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando-lhe direitos fundamentais, dentre os quais se destaca o acesso universal e igualitário à saúde e ao atendimento especializado.

Em consonância, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a relevância do tema e a necessidade de acompanhamento das políticas públicas voltadas a esse público, bem como a recente divulgação, por esse Ministério, de iniciativas como a nova Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o anúncio de investimentos, a exemplo dos R\$ 72 milhões destinados à implantação de 71 novos serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), além das disposições da Portaria GM/MS nº 8.128/2025, que estabelece



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

procedimentos para o custeio dos serviços, solicita-se o encaminhamento das informações supra.

Para tanto, é necessário conhecer qual a dotação orçamentária atual destinada às políticas, programas e ações voltados às pessoas com TEA, discriminada por unidade orçamentária, programa, ação e fonte de recursos. Além disso, a execução orçamentária e financeira dos últimos exercícios, com detalhamento dos valores empenhados, liquidados e pagos, e os critérios de distribuição dos recursos federais para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com ênfase nos serviços destinados ao atendimento de pessoas com TEA.

Para que possamos aperfeiçoar o planejamento orçamentário e projeções de investimentos para ampliação da rede de atendimento e qualificação dos serviços especializados, faz-se imprescindível as avaliações ou relatórios de monitoramento sobre a efetividade das ações financiadas com recursos federais voltadas às pessoas com TEA.

As informações solicitadas são essenciais para subsidiar o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assegurando maior transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e efetividade na garantia de direitos.

O presente requerimento busca, assim, obter informações técnicas detalhadas que permitam o pleno exercício da função constitucional de fiscalização e controle, contribuindo para a construção de políticas públicas eficazes e eficientes às pessoas com transtorno do espectro autista.

Sala das Sessões, em de março de 2026.

MARANGONI
UNIÃO/SP

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

